



DIREITOS HUMANOS: O QUE DIZEM FUTUROS PROFESSORES?

Patrícia Karla Soares Santos Dorotéo¹

Carolina Zimer Silva²

Claudiane Soares Werneck³

Karina Emaculada Rocha⁴

RESUMO

A partir da década de 2000, a discussão sobre a educação em direitos humanos entra para a agenda política do país, em consonância com as diretrizes que orientam a temática. É nesse cenário que o presente artigo se interessa pelo processo formativo de futuros professores, no que diz respeito a uma educação para os direitos humanos, e aponta como foco o que dizem os alunos do curso de Pedagogia sobre os direitos humanos. Inserindo-se no campo das representações sociais, o artigo debruça-se sobre o dito e o representado por graduandos em Pedagogia, a partir da temática direitos humanos. Utilizamos como estratégia metodológica a aplicação de questionários. Objetivamos apreender quais fundamentos esses estudantes acionam ao se posicionarem perante questões que envolvem, direta ou indiretamente, a temática dos direitos humanos. Com base em nossos achados, reafirmamos a importância da universidade debruçar-se sobre o debate acerca das noções e fundamentos que orientam os direitos humanos, frente a discursos de ódio e intolerância.

Palavras-chave: Educação, Direitos Humanos, Representação Sociais, Formação de Professores.

¹ Professora do Departamento de Educação e Ciências Humanas da UEMG/Ibirité. Membro do grupo de pesquisa "Laboratório sobre Estudos da Docência" (LEDOC). E-mail: patriciakarlass@hotmail.com.

² Possui Pós-graduação em Direito Constitucional pela Universidade Gama Filho e Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: caroxiszimer@yahoo.com.br.

³ E-mail de contato: claudiane.jme@gmail.com.

⁴ Possui graduação em Secretariado pelo Centro Universitário Newton Paiva. E-mail: karina.e.rocha@gmail.com.



ABSTRACT

Since the 2000s, the discussion on human rights education has entered the country's political agenda, in line with the directives that guide the issue. It is in this scenario that the present article is interested in the formative process of future teachers, regarding an education for human rights, and points out as a focus what the students of the Pedagogy course say about human rights. Inserting itself in the field of social representations, the article focuses on the said and represented by undergraduates in Pedagogy, based on the human rights theme. We used as a methodological strategy the application of questionnaires. We aim to understand the fundamentals of these students when they are faced with issues that involve, directly or indirectly, the issue of human rights. Based on our findings, we reaffirm the importance of the university to address the debate about the notions and foundations that guide human rights, against discourses of hatred and intolerance.

Key words: Education, Human Rights, Social Representation, Teacher Training



Introdução

A Educação é notadamente reconhecida como um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento social e para promoção da dignidade da pessoa humana. Sendo prevista como direito social pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), além de ser contemplada no “Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais”, recepcionado pelo ordenamento jurídico brasileiro a partir do Decreto nº 591/1992.

Para além da reprodução e assimilação de conteúdo, e em consonância com o prescrito na referida legislação, partimos da premissa que a educação deve contemplar a formação humana dos sujeitos, fornecendo elementos capazes de promover a transformação social. Nas Diretrizes Educacionais Nacionais temos como tônica a busca pela garantia da promoção dessa função social, entre as quais destacamos como mote a necessidade de se desenvolver, durante o processo de formação básica escolar, a educação em direitos humanos como uma prática impreterível para a formação integral dos sujeitos e para o exercício da cidadania e desenvolvimento da sociedade.

É nesse sentido que o presente artigo se interessa pelo processo formativo de futuros professores, no que diz respeito a uma educação para os direitos humanos, e aponta como questão de pesquisa: o que dizem os alunos do curso de Pedagogia sobre os Direitos Humanos? Inserindo-se no campo das representações sociais, o artigo debruça-se sobre o dito e o representado por graduandos em Pedagogia, a partir da temática direitos humanos. Objetivamos apreender quais fundamentos esses estudantes acionam ao se posicionarem perante questões que envolvem, direta ou indiretamente, a temática dos direitos humanos; assim como qual a influência do saber de senso comum e aquele constituído pela universidade, na forma com que os alunos dizem sobre direitos humanos. Apostamos que a apropriação das noções e fundamentos dos direitos humanos é imprescindível à educação para a cidadania, conforme prevê nossa legislação educacional.

A fim de responder as questões de pesquisa, foram aplicados e respondidos 97 questionários, distribuídos entre alunos dos dois períodos iniciais e dos dois períodos finais do curso de Pedagogia de uma universidade pública de Minas Gerais.

Os Direitos Humanos e a função social da educação



para além de se tratar de um direito humano, propriamente dito, é também um meio para que se alcance os demais direitos fundamentais. É nesse sentido que a Declaração Universal dos Direitos Humanos destaca em seu preâmbulo a importância da educação.

Agora, portanto a Assembléia (sic) Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 1948).

Nessa esteira, é importante que a educação seja compreendida como um instrumento de transformação social que deve lançar mão de princípios democráticos e do respeito à dignidade das pessoas, se voltando para a formação integral dos sujeitos, ou seja, a formação para uma cidadania⁵ de fato. Em outras palavras, cabe considerar que um processo educativo em consonância com o que preconiza os direitos humanos, implica pautar-se nos direitos fundamentais, ou seja, significa a formação de uma cultura de respeito e tolerância, o rompimento com velhos paradigmas e a promoção da dignidade humana. Tal processo pode gerar um longo embate com concepções culturalmente enraizadas, conforme afirma Dell’Isola (2016).

A compreensão de que todo sujeito é detentor de direitos e deveres, e que é responsabilidade de todos a promoção e proteção dos direitos, é imperiosa para que se efetive a educação em direitos humanos, pois a solidariedade é essencial para reconhecimento de uma responsabilidade social. Nesse sentido, podemos entender o importante papel da educação em direitos humanos ao buscar contribuir para a mudança de atitudes e valores que destoem de uma concepção humanista, assim como para favorecer a identificação de situações de conflito e de violação de direitos em nossa sociedade.

Conforme elucidado Dallari,

⁵ De acordo com a UNESCO, a educação deve se voltar para a cidadania global, compreendendo a corresponsabilidade de todos com o planeta, bem como a uma interconectividade global, que ultrapassam as fronteiras territoriais dos Estados-Nação: “A noção de cidadania foi ampliada como um conceito de múltiplas perspectivas. Está vinculada a uma crescente interdependência e interconectividade entre países nas áreas econômica, cultural e social, por meio de maior comércio internacional, migração, comunicação etc. Essa noção está vinculada também a nossas preocupações com o bem estar global além das fronteiras nacionais, assim como baseia-se no entendimento de que o bem-estar global influencia o bem-estar nacional e local” (UNESCO, 2015, p.13).



Preparar para cidadania não é, portanto, apenas dar a informação para cargos eletivos a serem disputados e sobre candidatos a ocupá-los, mas também informar e despertar a consciência sobre o valor da pessoa humana, suas características essenciais, sua necessidade de convivência e a obrigação de respeitar a dignidade de todos os seres humanos, independentemente de sua condição social ou atributos pessoais. (DALLARI, 2004, p. 42).

Percebemos, portanto, que a educação em direitos humanos tem como propósito alcançar o bem comum, por meio da efetivação de uma cidadania plena, de modo que o homem seja sujeito de sua própria história.

Educar para os direitos humanos significa preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática e mais justa. Essa preparação pode priorizar o desenvolvimento da autonomia política e da participação ativa e responsável dos cidadãos em sua comunidade (BRASIL, 2013, p. 34).

Ademais, notamos que a função social, tanto da escola quanto da educação, converge em direção à educação em direitos humanos, uma vez que a educação escolar é compreendida como processo formativo destinado ao desenvolvimento do conhecimento científico, bem como para a prática social. Ao mesmo tempo, a educação em direitos humanos busca o desenvolvimento da cidadania plena, almejando que o educando se reconheça como sujeito de direitos e deveres, ao mesmo tempo em que reconhece o outro.

Portanto, para se admitir uma educação emancipadora, conforme preconizado pelos documentos legais, é preciso compreender que ela está imbricada em uma educação em direitos humanos. Educação emancipadora e direitos humanos são indissociáveis, como preconiza o “Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais”, do qual o Brasil é signatário:

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (ONU, 1966).

É importante que a educação seja, de fato, vivenciada como instrumento de formação ética dos sujeitos, de modo que ações e políticas públicas educacionais sejam pautadas pelos princípios e fundamentos democráticos, tendo como norteador os direitos humanos, propriamente ditos.

A seguir, analisaremos brevemente o que dispõe o ordenamento jurídico nacional acerca da educação e da educação em direitos humanos.



A educação em direitos humanos no âmbito jurídico/político brasileiro

A partir do processo de redemocratização, iniciado na década de 1980, que culminou com a inauguração de uma nova ordem constitucional em 1988, o Brasil passou a adotar uma postura de proteção dos direitos humanos, em congruência com os documentos internacionais, dos quais se tornara signatário. A começar pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988), em que a proteção e promoção de direitos fundamentais são compreendidas como cláusulas pétreas, ou seja, não podem ser suprimidos ou diminuídos.

A educação encontra-se no rol dos direitos sociais constitucionalmente tutelados (artigo 6º da CF/1988), é compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, tendo como objetivo, dentre outros, o desenvolvimento dos sujeitos e o preparo para o exercício da cidadania (art.205 CF/1988).

Verifica-se que o texto constitucional atribui à educação uma função que vai para além da produção do conhecimento empírico. A função social da educação constitucionalmente prevista implica na formação para cidadania, ou seja, a educação deve ter um viés de formação integral dos sujeitos, que associa formação científica e formação política.

É nessa concepção que foi promulgada a lei complementar 9.394 /1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que tem por objetivo regulamentar a educação a partir dos princípios dispostos na CF/1988. A LDBEN estrutura a educação formal, sendo esta “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

A LDBEN prevê ainda os princípios para ministrar a educação, uma vez que são pautados pelo respeito à liberdade e tolerância, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, gestão democrática do ensino público, valorização do conhecimento prévio, dentre outros, guardando perfeita congruência com o ideário e os princípios dos direitos humanos. Em outros termos, a LDBEN busca instrumentalizar os preceitos constitucionais atinentes à educação, de modo a possibilitar que esta cumpra sua função social, a partir da proposta de uma educação para cidadania.

Ainda com o propósito de ratificar a educação em direitos humanos, o Comitê Nacional de Educação de Direitos Humanos, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, lançou no ano de



2003 o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), documento elaborado com o intuito de apresentar ações a serem traçadas juntos às instituições de fomento da educação, especialmente as instituições de educação básica e superior.

O PNEDH foi desenvolvido a partir dos pressupostos presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e na LDBEN, e tem como objetivo a efetivação da democracia no Estado brasileiro por meio de políticas públicas que fomentem ações educativas voltadas para a construção da cidadania, compreendendo que este seja o caminho para justiça social e para a paz.

Em 30 de maio de 2012, foi publicada a resolução 01 do Conselho Nacional de Educação, que traça as diretrizes nacionais para educação em Direitos Humanos. Essas diretrizes buscam apontar caminhos para que se efetive a educação, em consonância com os preceitos dos direitos humanos. O documento levanta a necessidade dos sujeitos se reconhecerem como sujeitos de direitos, independentemente de sua situação econômica, social e/ou cultural, de forma que possam compreender que todos são destinatários dos direitos fundamentais, portanto todos são capazes de exercer a cidadania e indispensáveis para consolidação da democracia no Brasil.

Este processo de autorreconhecimento como sujeito de direitos é denominado empoderamento, e partir do momento que o sujeito se empodera passa a perceber as violações de direitos e preconceitos que antes não notava, uma vez que reconhece o outro também como titular de direitos. O empoderamento é condição *sine qua non* para a efetivação de uma educação em direitos humanos, de acordo com Dell'Isola (2016).

As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos têm como escopo a promoção e a preservação da dignidade da pessoa humana, a partir do reconhecimento da igualdade de direitos, bem como, o respeito das diversidades em todos os aspectos, prezando ainda por uma gestão educacional democrática, pela sustentabilidade socioambiental, dentre outros aspectos imprescindíveis para a formação dos sujeitos em sua integralidade.

Cabe, portanto, às instituições escolares, dada sua responsabilidade com o processo formativo de seus alunos, a disseminação de uma educação cidadã, voltada para a promoção dos direitos humanos, em todo processo educacional, da Educação Básica, ao Ensino Superior. Tal recomendação deve estar presente na organização dos currículos de modo transversal, devendo constar também nos documentos que norteiam as ações educacionais em âmbito administrativo/institucional, como os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP); os Regimentos



Escolares; os Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); os Programas Pedagógicos de Curso (PPC).

Deste modo, é importante que os professores debatam e reflitam sobre a temática, justamente com o propósito de solidificar a proposta de uma educação que, para além da reprodução e assimilação de conteúdos, sirva de instrumento catalisador para promoção de uma transformação social, a partir de uma formação humanista e voltada para cidadania.

Conforme afirma Dallari (2004), o magistério traz consigo grande responsabilidade, uma vez que o professor, ao educar para cidadania, deve primar pela construção e preservação de valores humanos que possibilitem o primado da dignidade das pessoas, respeito e solidariedade em reciprocidade.

No âmbito da organização escolar, é imprescindível para a efetivação da educação em direitos humanos, pensar na organização curricular a partir da seleção de conteúdos que propiciem o desenvolvimento do raciocínio crítico dos sujeitos envolvidos no processo, bem como práticas pedagógicas que consolidem a compreensão e proteção dos direitos fundamentais. Também demanda que os professores tenham o domínio da temática, para que estes sejam, de fato, capazes de desenvolver em âmbito educacional a educação em direitos humanos.

Isso posto, é necessário destacar que é importante que a gestão escolar seja pautada por uma perspectiva democrática, contando com a participação da comunidade escolar a fim de alinhar os discursos e as práticas voltadas para efetivação da cidadania. Nesse sentido, dispões o Caderno de Educação em Direitos Humanos:

Os processos administrativos devem refletir as práticas democráticas adotadas na gestão, em que deve haver coerência entre a finalidade de formar para a cidadania e a democracia e os meios adotados para a construção desses fins. Portanto, para formar cidadãos democráticos a escola deve estar organizada fundamentada no diálogo, na transparência, na coerência, fomentando na comunidade escolar uma atitude de confiança e respeito (BRASIL, 2013, p. 53).

Portanto, a escola em conjunto com todos os sujeitos envolvidos no processo educacional, deve ser um espaço onde todos são protagonistas e responsáveis pela construção coletiva de preceitos educacionais voltados para a cidadania e o desenvolvimento social. Tais pressupostos despertam nosso interesse pelas formas com que estudantes de Pedagogia representam a ideia de direitos humanos, partindo da premissa que esta é uma importante temática a ser empreendida por futuros professores implicados com o ideal de uma formação cidadã.



As representações sociais como lentes teóricas

A emergência pela informação nas sociedades modernas faz com que haja um grande bombardeio destas diariamente e a todo instante na vida das pessoas. Diante da necessidade de interpretar, entender, construir o mundo, adequar-se a ele e dominá-lo, o sujeito social depende das informações, pois é também por meio delas que identifica possíveis problemas e define soluções. É por esse motivo, que as representações são criadas.

Tais representações norteiam o modo de se viver em sociedade e definem as escolhas a serem tomadas, por isso, elas são:

[...] sociais e tão importantes na vida cotidiana. Elas nos guiam no modo de nortear e definir conjuntamente os diferentes aspectos da realidade diária, no modo de interpretar esses aspectos, tomar decisões e, eventualmente, posicionar-se frente a eles de forma defensiva (JODELET, 2001, p. 17).

Constatamos então que, as representações sociais expressam os indivíduos ou grupos. Estes se apoiam em valores variáveis de onde tiram suas significações e sempre vão buscar uma definição específica para o objeto representado por elas.

Segundo Jodelet (2001), entre os membros de um mesmo grupo, quando estas definições são partilhadas, constrói-se uma visão consensual da realidade. Contudo, esta visão pode não ser a mesma construída por outros grupos e por isso, entram em conflito. Dessa forma, as representações sociais cumprem seu papel de guia para as ações e trocas cotidianas.

No que tange o cotidiano social, percebemos que as representações sociais são definidas como o senso comum. Nesse sentido, Jodelet (2001), afirma que essa definição é a primeira caracterização da representação social sob a qual a comunidade científica está de acordo. Então, nesse âmbito ela diz que “[...] é uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social. Igualmente designada como saber de senso comum ou ainda saber ingênuo, natural [...]” (JODELET, 2001, p 22).

E sob essa mesma perspectiva, Alves-Mazzotti acrescenta que:



[...] Nas conversações diárias, em casa, no trabalho, com os amigos, somos instados a nos manifestar sobre eles procurando explicações, fazendo julgamentos e tomando posições. Estas interações sociais vão criando “universos consensuais” no âmbito dos quais as novas representações vão sendo produzidas e comunicadas, passando a fazer parte desse universo não mais como simples opiniões, mas como verdadeiras “teorias” do senso comum, construções esquemáticas que visam dar conta da complexidade do objeto, facilitar a comunicação e orientar condutas. Essas “teorias” ajudam a forjar a identidade grupal e o sentimento de pertencimento do indivíduo ao grupo (ALVES-MAZZOTTI, 2008, p. 21).

Sendo assim, entende-se que as representações sociais regem as relações dos sujeitos com o mundo e com os outros, as condutas e comunicações sociais.

As representações sociais são definidas por Jodelet (2001) como fenômenos complexos de caráter informativos, cognitivos, ideológicos, normativos, crenças, valores, atitudes, opiniões, imagens, dentre outros. A organização destes elementos é sempre sob a aparência de um saber que diz algo sobre o estado da realidade.

De acordo com a autora, torna-se importante ressaltar que, tendo em vista o aspecto cognitivo, as representações sociais são tidas tanto como produto quanto como um processo de apropriação da realidade exterior ao pensamento e de elaboração psicológica e social desta. Para tanto, é indispensável a existência de um objeto, ao qual o sujeito irá se reportar, para desenvolver um pensamento e, a partir dele, criar uma representação. Tal objeto pode ser real ou imaginário, uma pessoa, uma coisa, uma ideia, etc.

Junto a Jodelet, podemos considerar que as representações sociais dizem respeito à produção dos saberes sociais, tendo como foco a análise da construção e transformação do conhecimento social. Tal conhecimento, nesse contexto, pode ser considerado como qualquer saber produzido no cotidiano e que faz parte do mundo.

Por esse viés, é possível inferir que as representações sociais passam por influência direta de redes de comunicação informais, da mídia e de instâncias institucionais, sendo que, segundo Jodelet (2001), quando um acontecimento surge no horizonte social, desperta medo, atenção e um esforço cognitivo para entendê-lo, dominá-lo e defender-se dele. Nessa esteira, a falta de informação e a incerteza da ciência fazem com que surjam as representações e essas acabam por circular de boca em boca ou ir de um veículo de comunicação a outro. Dessa forma, a comunicação social oferece as condições para que as representações sociais e do pensamento social sejam possíveis e determináveis.



Além disso, de acordo com Jodelet (2001), as causas emocionais também interferem na construção das representações sociais, pois nesse caso, a comunicação serve como uma válvula de escape, destinada à liberação dos sentimentos gerados pelas indisposições ocorridas em situações coletivas. Um exemplo desse fenômeno são os boatos que frequentemente surgem no meio urbano, devido alguma crise ou conflitos intergrupais. Com isso, o medo e a rejeição instigam trocas que dão corpo a informações e acontecimentos fictícios. O que leva a criação das “lendas urbanas”.

Para este estudo, faz importante destacar a interferência causada pelos sistemas de comunicação midiáticos, os quais estão relacionados à edificação da conduta, como afirma Jodelet:

[...] Estes, segundo pesquisas dos efeitos sobre sua audiência, têm propriedades estruturais diferentes, correspondentes à difusão, à propagação e à propaganda. A difusão é relacionada com a formação das opiniões; a propagação com a formação das atitudes e a propaganda com a formação dos estereótipos (JODELET, 2001, p. 30).

Nesse sentido, é necessário destacar o papel da influência da grande mídia na construção do imaginário social acerca dos direitos humanos, em muitos casos, sob um viés pejorativo e distorcido. O ambiente das redes sociais tem se mostrado propício para a construção desse tipo de representação, sendo comum perceber a reprodução de jargões como “bandido bom é bandido morto” ou “direitos humanos para humanos direitos”, em contraponto a ampla concepção de direitos humanos.

Enfim, podemos destacar três aspectos primordiais relacionados à importância da comunicação nos fenômenos representativos que segundo Jodelet (2001) são: primeiramente, ela é o meio de transmissão da linguagem, portadora em si mesma de representações. Em segundo lugar, ao passo que induz processos de interação social, influência, consenso ou dissenso e polêmica, causa efeitos sobre os aspectos estruturais e formais do pensamento social. Por fim, ela pode contribuir para a construção de representações que socialmente são favoráveis para a vida prática e afetiva dos grupos. Desse modo, temos que, assim como a comunicação, a partilha e a vida coletiva influenciam diretamente na criação das representações.

Quando um grupo partilha uma ideia ou uma linguagem, há um veículo social e uma identidade entre eles. Nesse âmbito, em relação aos atributos intelectuais de uma coletividade, a expressão da particularidade do grupo é percebida devido à capacidade de abrangência das representações dentro do mesmo, de acordo com Jodelet (2001).



A forma com que um grupo se pensa em suas relações com os objetos que o afetam, estão embutidas nas representações coletivas, para Jodelet (2001). Assim, analisar as representações que os graduandos em Pedagogia têm acerca dos Direitos Humanos, diz respeito tanto à representação individual quanto coletiva deste grupo. Cada grupo tem um objetivo em comum, por isso, as representações de uma coletividade estão a serviço das necessidades, anseios e interesses do grupo e ao mesmo tempo do sujeito.

Enfim, as representações sociais são formadas, mas também formam a vida social, individual ou coletiva de uma comunidade, por meio dos sistemas de comunicação, da partilha e da vida em coletividade, de modo que estão impregnadas nos conceitos formulados pelos futuros professores, em seu processo formativo.

Direitos humanos e as representações dos estudantes de Pedagogia

A fim de apreender o que dizem futuros pedagogos sobre a ideia de direitos humanos, utilizamos como estratégia metodológica o uso de questionário aberto, almejando alcançar o maior número de graduandos.

Para maior abrangência do tema pesquisado, foram elaborados três tipos de questionários (A, B e C), onde apenas a última questão é diferente em cada um dos tipos. Na primeira parte dos questionários foi solicitado aos estudantes que dessem informações como período que está cursando, turno, idade e ainda as formas como obtêm informações acerca dos direitos humanos. Nesse ponto, foram apresentadas como opções de repostas: TV, a internet, o jornal físico, a revista, amigos/parentes, universidade, palestras, artigos ou textos científicos e outros.

Na segunda questão, foi solicitado que o estudante escrevesse as três primeiras palavras que eles associam aos direitos humanos. Por fim, a última questão pedia a opinião do discente a respeito de uma notícia sobre a temática dos direitos humanos, veiculada na mídia. Em cada tipo de questionário foi incluída uma notícia diferente. No questionário “Tipo A” a notícia apresentada foi:



Quadro 1 – Notícia do questionário tipo A

Por uma vaga nas Umeis de BH, pais entram na Justiça e superlotação já ameaça qualidade

Alessandra Mendes

31/10/2016

Quase 15% do total de crianças matriculadas nas Unidades Municipais de Educação Infantil (Umeis) de BH conseguiram a vaga por meio de ações na Justiça. Somente neste ano, 1.663 alunos ingressaram na rede pública através de liminar. Os pais são atraídos pela qualidade e excelência do projeto pedagógico das instituições. Porém, esses diferenciais são os mesmos que acabam afetados pelo processo crescente de judicialização da educação para crianças na capital.

Algumas Umeis já estão perdendo espaços importantes, como a sala para filmes e brincadeiras e até a biblioteca, para conseguir se adequar à demanda. Além disso, o número de alunos por professor tem aumentado bastante, fazendo com que o objetivo inicial de processo individualizado de assistência fique pelo caminho.

Além de obrigatória, a medida judicial é, na maioria dos casos, inflexível com relação à unidade em que a criança deve ser recebida. Isso tem gerado superlotação em Umeis específicas.

Reportagem completa disponível em: <http://hojeemdia.com.br/horizontes/por-uma-vaga-nas-umeis-de-bh-pais-entram-na-justi%C3%A7a-e-superlota%C3%A7%C3%A3o-j%C3%A1-amea%C3%A7a-qualidade-1.423711>

Fonte: Instrumento de coleta de dados elaborado pelas autoras

Já no questionário “Tipo B” a notícia veiculada foi:

Quadro 2 – Notícia do questionário tipo B

May defende enfraquecer leis de direitos humanos em luta ao terror - Premier britânica pede revisão na Inteligência após atentados em Manchester e Londres

LONDRES — A dois dias das eleições britânicas, o debate político só foi interrompido na terça-feira no minuto de silêncio em todo o país em homenagem às vítimas dos ataques de sábado, em Londres, que deixaram sete mortos e dezenas de feridos — o terceiro no Reino Unido em menos de três meses. Depois que veio à tona que pelo menos um dos três autores do atentado era velho conhecido dos serviços de Inteligência britânicos e que a Itália havia alertado sobre outro, cuja identidade foi revelada na terça-feira, a premier Theresa May foi alvo de uma enxurrada de críticas. E reagiu à altura. **Em um discurso de campanha, declarou estar preparada para rasgar as leis de direitos humanos para impor novas restrições aos suspeitos de terrorismo, mesmo que não existam provas suficientes para processá-los.**

Reportagem completa disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/may-defende-enfraquecer-leis-de-direitos-humanos-em-luta-ao-terror-21442504#ixzz4kNWBnViy>

Fonte: Instrumento de coleta de dados elaborado pelas autoras



E no questionário “Tipo C”, apresentou-se a seguinte notícia:

Quadro 3 – Notícia do questionário tipo C

Escola municipal de São Paulo marca aluno para não repetir merenda

REGIANE SOARES

DO "AGORA" DE SÃO PAULO - 19/08/2017

Uma escola municipal da gestão João Doria (PSDB) está marcando os alunos que comem a merenda para que eles não repitam o lanche quando são servidos alimentos industrializados, como bebida láctea e bolachas.

Desde o início do mês, quando voltaram as aulas, os estudantes da Emef (Escola Municipal de Ensino Fundamental) João Amós Comenius, na Brasilândia (zona norte), recebem uma bolinha ou um risco na mão, feito com um canetão, quando se servem da merenda industrializada. Assim, eles não podem pegar mais.

Na Emei (Escola Municipal de Educação Infantil) Mestre Jou, na Freguesia do Ó (zona norte), os alunos não podem repetir qualquer merenda, de acordo com pais de alunos.

De acordo com a prefeitura, não é recomendada a repetição dos lanches industrializados, por questões nutricionais. O objetivo é garantir uma alimentação saudável e balanceada e prevenir a obesidade infantil.

Reportagem completa disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1911319-escola-municipal-marca-aluno-para-nao-repetir-merenda.shtml>

Fonte: Instrumento de coleta de dados elaborado pelas autoras

Em consonância com as lentes teóricas utilizadas, laçamos mão de questões de opinião a fim de aproximarmos-nos, certas dos limites de nosso instrumento, das representações dos graduandos de pedagogia sobre a ideia de direitos humanos.

Os informantes foram alunos do curso de graduação em Pedagogia dos dois períodos iniciais e dos dois períodos finais, dos turnos da manhã e noite, de uma universidade pública de Minas Gerais. Foram respondidos 97 (noventa e sete) questionários, os quais foram identificados de Q1 a Q97. Os questionários foram distribuídos entre quatro períodos analisados, matutino e noturno, sendo que, desse total 25 (vinte e cinco) foram do tipo A, 42 (quarenta e dois) do tipo B e 30 (trinta) do tipo C.

Cumprir destacar que foram colhidos 23 (vinte e três) exemplares junto ao 1º período, 20 (vinte) junto ao 2º período, 32 (trinta e dois) junto ao 5º período e 22 (vinte e dois) junto ao 6º período, compreendidos os turnos da manhã e noite.



Quanto à idade verificamos que os alunos se encontram entre as seguintes faixas etárias,

Tabela 1 - Quantidade de questionários respondidos por faixa etária

Faixa Etária	Quantidade
18 a 23 anos	30
24 a 30 anos	24
31 a 36 anos	16
37 a 42 anos	10
Acima de 43 anos	9
Não responderam	8

Fonte: Dados da pesquisa

Em relação ao que dizem sobre as formas de obtenção de informações acerca dos direitos humanos, podemos verificar que a grande mídia aparece como a fonte mais recorrente de informação sobre o tema discutido, embora a universidade também apareça como fonte de informação significativa, conforme os dados abaixo:

Tabela 2 - Frequência das formas de informação sobre direitos humanos

Fonte de informação	Quantidade
Amigos/Parentes	32
Artigos ou textos	33
Internet	77
Jornal físico	10
Outros	2
Palestras	39
Revistas	9
TV	52
Universidade	70

Fonte: Dados da pesquisa

Isto posto, destacamos que os dados mencionados acima dialogam com o que Jodelet (2001) diz sobre a influência das redes de comunicação informais, da mídia e de instâncias institucionais na construção das representações sociais, sendo que, a comunicação é o meio de transmissão da linguagem, portadora em si mesma de representações.

Quando solicitados a registrarem as três primeiras palavras que eles associam à ideia de direitos humanos, tivemos que as palavras que mais se repetiram foram respeito e igualdade, 26 (vinte e seis) vezes; direito, 22 (vinte e duas) vezes e educação, 21 (vinte e uma) vezes. Em



contraponto, termos como bandido aparece 3 (três) vezes, desigualdade 4 (quatro) vezes e injustiça 4 (quatro) vezes. Ainda que seja cada vez mais recorrente, na grande mídia e no ambiente das redes sociais, a associação dessas expressões ao conceito de direitos humanos, elas não são representativas entre os estudantes investigados, embora, certamente, eles sejam interpelados por essas concepções que vêm ganhando espaço no senso comum.

Nesse sentido a partir da análise generalista sobre o tema, apreendida por meio das palavras citadas pelos respondentes do questionário, é possível notar que se destacam as opiniões emitidas no sentido de guardar congruência com os preceitos doutrinários e jurídicos dos direitos humanos. Em outras palavras, os estudantes acionam o discurso politicamente correto no momento em que exprimem aleatoriamente sua opinião.

Ao proceder com a análise das opiniões, a partir do caso concreto apresentado - notícias que envolvem direitos humanos - cumpre apontar que dos questionários respondidos, 60% demonstraram apropriar-se das noções e fundamentos que orientam os direitos humanos; 33% apresentaram opiniões conflituosas, afirmam a importância do tema direitos humanos, mas titubeiam perante determinadas situações, embora em minoria, também há aqueles que defendem posturas contrárias às noções e fundamentos dos direitos humanos; 7% não responderam às questões.

Percebemos que dos entrevistados que se posicionaram de forma conflitiosa em relação ao tema, em suas respostas compreendem a existência do direito, contudo o relativizam, de acordo com o contexto em que o fato se apresenta, compreendem a existência do direito, mas não admitem plenamente sua efetivação irrestrita. Seguem exemplos,

Temos que ter cuidado e escolher bem as pessoas que constituem o governo, pois eles farão escolhas que afetará todos nós. Com relação a frase dita por May, acho complicado tal afirmação pois "os justos não devem pagar pelos pecadores", pode-se reformular de alguma forma as leis, afim de punir os terroristas, mas acabar com ela é inviável. (Q9 - Tipo B)

Acho a opinião errada, pois para processar alguém é necessário ter provas concretas. Os direitos humanos devem ser revisados, pois, nem sempre atende aqueles que necessitam, porém não se pode jogá-lo fora. (Q19 - Tipo B)

A medida tomada pela justiça é incoerente, assim como também o número de vagas disponíveis para crianças. O ideal seria uma interação para discutir e encontrar a melhor saída para ambos os lados, o que me parece estar um pouco distante. (Q86 - Tipo A)

Os participantes que se mostraram de forma contrária aos preceitos dos direitos humanos os conectaram à defesa da criminalidade, como largamente têm sido visto na grande mídia e redes



sociais. Encontramos essa representação, em opiniões como “Infelizmente os direitos humanos são mais eficientes quando se tratam de criminosos, resguardando sua integridade física e seus direitos, mas quando se trata de garantir moradia para os desabrigados e comida para os miseráveis eles não atuam”. (Q64 - Tipo B)

É também nesse sentido que Dallari (2004) afirma que, historicamente, a defesa da dignidade humana, é desqualificada ao confundi-la com a promoção da criminalidade. Aduz o autor que “é preciso, assim, muita firmeza e assertividade para se opor a essa vertente de desqualificação da defesa dos direitos humanos” (DALLARI, p. 25, 2004)

Outros entrevistados representam os direitos humanos de forma desacreditada ou seletiva, nesse caso, em relação a merenda escolar e a educação, não as admitem plenamente como direito fundamental garantido por Lei. Em um caso, considera o estudante “Particularmente não vejo nada demais nessa marcação, não acredito que isso seja uma forma de segregação. Em nosso país, existem escolas em que falta a merenda, repetir seria um custo alto.” (Q31 - Tipo C). Em outro caso, diz o estudante “Pensaram no problema apenas de forma superficial e tomaram decisões que não o resolveram de fato. Como sempre, não pensaram sobre a qualidade da educação e sim em somente cumprir a lei de que todos tem direito a ela.” (Q21 - Tipo A)

Seguindo Jodelet (2001), a comunicação influencia os indivíduos quanto à construção de suas representações sociais. Nessa tônica, destacamos nas representações dos estudantes o papel da mídia na constituição de discursos que violam os fundamentos dos direitos humanos, como aparece no comentário “(..) como visto na TV e internet, os direitos humanos são válidos somente para quem está em presídios e quem está livre cometendo erros sem punição (Q96 - Tipo A).

Dentre os participantes da pesquisa, 69% responderam aos questionários do tipo A e C e se posicionaram de acordo com os fundamentos teóricos e jurídicos dos direitos humanos. Cumpre destacar que esses questionários apresentaram notícias que envolviam a temática levantada em âmbito educacional, demonstrando certa apropriação quanto à vinculação direitos humanos e educação. Tal vinculação traz implícita a ideia de que o ambiente escolar deve ser preservado como espaço de formação integral dos sujeitos, assim como o acesso à educação deve ser garantido. Lastreando esse entendimento, tomamos como exemplos as opiniões a seguir,

Acredito ser correta, porque visa atender ao que está previsto na LDB, que é o direito do acesso a criança que tem 4 anos de idade, na educação infantil. Quanto a questão de superlotação e qualidade de ensino, deve ser resolvida pela prefeitura de Belo Horizonte. (Q47 - Tipo A)



Acredito que seja correta, pois toda criança tem direito a educação. A expectativa é que existam escolas para todos, mas se não tem é necessário realizar medidas para que se incluam todas as crianças. (Q3 - Tipo C)

Acredito que o direito deve ser assegurado, se o Estado não cumpre sua obrigação, cabe ao judiciário fazer valer a lei. (Q13 - Tipo A)

Ao utilizarmos as lentes teóricas das representações sociais, junto a Jodelet, podemos reforçar a existência e a inter-relação dos universos consensual e reificado, naquilo que os estudantes de pedagogia dizem sobre os direitos humanos. A autora evidencia que o universo consensual é expresso pelo senso comum e seus ditos, já o universo reificado é constituído pelo conhecimento científico. A interação desses dois universos dá forma à realidade dos indivíduos. Sendo assim, ao estabelecerem conexão entre sua área de formação acadêmica e os direitos humanos, os participantes materializam a interação entre os universos, formando, dessa maneira, suas representações, suas realidades.

Algumas considerações

A educação em direitos humanos deve ser contemplada em todos os níveis de ensino, conforme orienta a legislação educacional do país. Desse modo, é indispensável que nos cursos de formação de professores a temática seja discutida. Em um contexto no qual os direitos humanos, tal qual o preconizado pelas orientações humanitárias, em muito se distancia daquilo que é socialmente praticado, defendemos a necessária elucidação de seus conceitos balizares, do ponto de vista político e social. É urgente pensarmos na formação de professores sob os fortes pilares dos direitos humanos, na medida em que almejamos a educação de sujeitos que se apropriem desses conceitos e sejam multiplicadores, ao exercerem o magistério.

Com base em nossos achados, podemos inferir que a universidade cumpre relevante papel na construção das representações sociais sobre os direitos humanos, uma vez que, em sua grande maioria, os alunos dos períodos pesquisados acionam alguns princípios e fundamentos das diretrizes que orientam os direitos humanos, ao se posicionarem sobre questões veiculadas pela grande mídia, trazidas pelo questionário de pesquisa.

Ainda que esses alunos não acionem diretamente os direitos humanos em seus ditos, o fato de discursarem empaticamente em defesa da preservação do direito e da dignidade humana, nos dão



indícios de que eles podem estar imbuídos da responsabilidade em educar para cidadania. Dallari (2004) nos chama atenção para o poder e a responsabilidade do educador na promoção de valores humanos e na correção de distorções históricas atinentes aos conceitos dos direitos humanos, de modo a contribuir para formação de uma nova sociedade fundamentada pela dignidade humana. Esse dado reforça a importância da universidade na construção do conhecimento científico, de modo que quanto mais discutimos sobre os direitos humanos, a partir de argumentos políticos e sociais, mais os debates se qualificam, frente a discursos de intolerância.

Todavia, se os futuros professores ainda não se mostram capazes de acionar plenamente conceitos e fundamentos dessa importante temática em suas formas de representação, mostra-se urgente a constante vigilância acadêmica acerca do tema, fomentando discussões, elucidando temas e contextos históricos nos quais os direitos estiveram suspensos, identificando discursos de ódio e discriminatórios, a fim de que possamos formar professores, de fato, capacitados para educar tendo como premissa os direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- ALVES-MAZZOTI, A. J. Representações Sociais: aspectos teóricos e aplicações à educação. *Revista Multiplax Leituras*, v. 1, n.1, p. 18-43, jan./jun. 2008. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/ML/article/viewFile/1169/1181>>. Acesso em: 18 jun. 2017.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 mai. 2017.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 mai. 2017.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 mai. 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Disponível em: <<https://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 28 jun. 2017.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos



Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília, 2013.

DALLARI, D. Um breve histórico dos direitos humanos. In: CARVALHO, J. (Org) **Educação, cidadania e direitos humanos**. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 19-41.

DELL'ISOLA, V. Direito e Pedagogia: Transdisciplinaridade como paideia da educação em direitos humanos fundamentais. In: BROCHADO, M.; GOMES, M. F. M.; LIPOVETSKY, N. (Org.). **Educação para direitos humanos**: Diálogos entre a pedagogia e o direito. Belo Horizonte: UFMG, 2016. p. 17-45.

JODELET, D. Representações Sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, Denise (org.). **As Representações Sociais**. Rio de Janeiro: ed uerj, 2001. p. 17-41.

ONU. Declaração Internacional dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: <<http://http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2017.

ONU. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Nova Iorque, 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htmf>. Acesso em: 13 out. 2017.

UNESCO. Educação para a cidadania global: preparando alunos para os desafios do século XXI. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org>>. Acesso em: 13 out. 2017.